



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805 "A"- Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 / 1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 2.929/2013

“Cria e extingue cargos de provimentos comissionado e efetivo e dá outras providências ”

O Povo do Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Gerais – MG, autorizado a criar cargos de provimento efetivo no anexo II da Lei 2.060/00 :

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARREIRA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÉRIE DE CLASSES

ESCOLARIDADE: TERCEIRO GRAU

Denominação	Padrão de Vencimento	Número Cargos
Enfermeiro	CE-40	07

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Gerais autorizado a extinguir cargos de provimento em comissão no anexo I da Lei 2.060/00:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	FORMA RECRUTAMENTO
Secretaria Mun. de Saúde e Assist. Social	Responsável Núcleo de PSF	CC-17	03	Ampla
Secretaria Mun. de Saúde e Assist. Social	Responsável Posto de Saúde Córrego Ouro	CC-17	01	Ampla
Secretaria Mun. de Saúde e Assist. Social	Responsável Unidade de Saúde do PAM	CC-17	03	Ampla
	Assessor Jurídico I	CC-27	01	Ampla

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Procuradoria Jurídica do Município de Campos Gerais , que será ocupada por um Advogado com “status” e vencimento de Secretário Municipal.

Art. 4º - Ficam alterada a referência do seguinte cargos de provimento em comissão :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805 "A" - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 / 1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Secretaria Mun. de Saúde e Assist. Social	Revisor Médico/ Autorizador	CC-23	01

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Campos Gerais, 15 de janeiro de 2013.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva
Superintendente de Administração